

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES, MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS, COM MONTAGEM INCLUSA, EM CONDIÇÕES TOTALMENTE OCUPÁVEIS, COM LUMINÁRIAS (LÂMPADAS), TOMADAS, INTERRUPTORES, INFRAESTRUTURA PARA CABEAMENTO ELÉTRICO E DE REDE, BEM COMO LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS (INCLUINDO EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS PARA PNE), COM QUALIDADE CONSTRUTIVA, DESMONTÁVEL, PARA SER ACOPLADO EM OUTROS MÓDULOS OU SOBREPOSTO, QUE FORMEM PEQUENO EDIFÍCIO DE ATÉ DOIS ANDARES, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MODULAR, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PELO CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL.**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 021/2015**

**PROCESSO ASF Nº 115/2015**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2015**

**HORÁRIO: 9H30**

**LOCAL: Pça. Marechal Cordeiro de Farias nº 65 – Higienópolis – São Paulo - SP**

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público que se acha aberta em sua unidade situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 - Higienópolis na cidade de São Paulo, procedimento para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** na modalidade **COLETA DE PREÇO**, PROCESSO ASF Nº 115/2015, que tem por objeto a **Aquisição de Módulos Habitacionais, com montagem inclusa, em condições totalmente ocupáveis, com luminárias (lâmpadas), tomadas, interruptores, infraestrutura para cabeamento elétrico e de rede, bem como louças e aparelhos sanitários (incluindo equipamentos sanitários para PNE), com qualidade construtiva, desmontável, para ser acoplado em outros módulos ou sobreposto, que formem pequeno edifício de até dois andares, para implantação de Unidade Básica de Saúde Modular, no município de São Paulo, pelo critério menor valor global**, em conformidade com o Anexo I – Memorial Descritivo.

O certame será julgado e processado com fundamento nos Contratos de Gestão firmados com a Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Paulo, com a Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da ASF, bem como, subsidiariamente, no que couber, pelos princípios administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 1.** Este Edital na íntegra poderá ser consultado no *site* [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org) ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h00min e 16h00min.
- 2.** As normativas supramencionadas estão disponíveis para consulta na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h00min e 16h00min e no *site* da ASF [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org) (transparência).
- 3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e ANEXOS.

4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da empresa proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 021/2015  
PROCESSO ASF Nº 115/2015  
NOME DA EMPRESA/CNPJ**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 021/2015  
PROCESSO ASF Nº 115/2015  
NOME DA EMPRESA/CNPJ**

5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador, devidamente habilitado.
6. A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65- Higienópolis - São Paulo-SP, no dia **04/11/2015, às 9h30** e será conduzida pelo Responsável pelo certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.

## **7. DO OBJETO**

**7.1** A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Módulos Habitacionais, com montagem inclusa, em condições totalmente ocupáveis, com luminárias (lâmpadas), tomadas, interruptores, infraestrutura para cabeamento elétrico e de rede, bem como louças e aparelhos sanitários (incluindo equipamentos sanitários para PNE), com qualidade construtiva, desmontável, para ser acoplado em outros módulos ou sobreposto, que formem pequeno edifício de até dois andares, para implantação de Unidade Básica de Saúde Modular, no município de São Paulo, pelo critério menor valor global**, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, que integra o presente Edital.

## **8. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** Poderão participar do certame todos os interessados que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

**8.2.** Será vedada a participação de empresas:

- a)** declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;
- b)** impedidas de licitarem e contratarem com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos das legislações pertinentes;

**c)** suspensas, temporariamente, de participarem em licitação e impedidas de contratarem com a Administração Municipal de São Paulo, direta ou indireta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**d)** sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

**e)** que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;

**f)** que tiverem seus contratos rescindidos por má prestação de serviços prestados na Associação;

**g)** tiverem sido apenadas por fraude fiscal e/ou atos fraudulentos na execução do contrato no âmbito da Associação Saúde da Família.

**8.3** A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicação, instrução, retificações e convocações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar desconhecimento.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá se apresentar por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**9.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.2.1** Documentos de identificação com foto;

**9.2.2** Representação do mandatário, através de procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada, devidamente reconhecida em cartório. A procuração original ou cópia autenticada não será devolvida;

**9.2.2.1** A procuração deve vir acompanhada de cópia autenticada ou via original do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual, e demais documentos que comprovem que os poderes outorgados aos mandatários foram concedidos pelo responsável legal competente.

**9.2.3** Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar Contrato Social, Estatuto ou Requerimento Individual, a fim de comprovar a sua competência para representar a empresa, em fotocópia autenticada ou original.

**9.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**9.4** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da EMPRESA PROPONENTE por ele representada, salvo se houver autorização expressa da responsável pelo certame.

- 9.5** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original, para autenticação pela responsável do certame.
- 9.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 9.7** Na hipótese da empresa participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador se manifestar em nome da empresa, durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar as atas das sessões, tampouco solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.
- 9.8** Os documentos para o credenciamento deverão constar fora do envelope de habilitação sob pena da responsável pelo certame invocar o item 9.7.

## **10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**10.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 10.1.1** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- 10.1.2** Número do processo e da SELEÇÃO DE FORNECEDORES.

**10.2** Descrição de forma clara e sucinta do objeto do presente certame, em conformidade com as especificações do ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO deste Edital.

**10.3** As EMPRESAS PROPONENTES deverão informar na proposta o **valor global da aquisição**.

**10.4** Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas indispensáveis para a execução do objeto da presente licitação, como recursos humanos, frete, montagem, instalação, além de tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a aquisição. O valor ofertado configurará única remuneração pela aquisição dos Módulos Habitacionais.

**10.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse título, devendo os respectivos alimentos serem fornecidos à Associação sem ônus adicionais.

**10.6** O prazo máximo de entrega dos Módulos Habitacionais será de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

**10.7** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

**10.7.1** A validade da proposta poderá ser prorrogada por uma única vez, havendo interesse das partes.

**10.8** A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.9** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados.

**10.10** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da EMPRESA PROPONENTE, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

**11.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá atender o disposto no **ITEM 4** e os documentos abaixo dispostos.

**11.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet.

**11.3** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## **12 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**12.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Em se tratando de cooperativa, além dos documentos arrolados, é necessária a prova de diretoria em exercício;

**12.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

**12.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**12.5** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.6** Fica dispensada da apresentação do Contrato Social ou do documento constitutivo devidamente autenticado, a empresa proponente que tenha apresentado (cópia autenticada) no ato do Credenciamento.

## 13 REGULARIDADE FISCAL

**13.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**12.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.

**12.2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**12.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo;

**12.5.1** Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**12.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

**12.5** Prova de inexistência de registro no **CADIN MUNICIPAL** da Prefeitura de São Paulo mediante a apresentação de **CONSULTA CADIN MUNICIPAL, disponível no site da Prefeitura de São Paulo**.

## 14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**14.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

**14.1.1** No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar Certidão de Objeto e Pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**14.2 Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente registrados na JUNTA COMERCIAL, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Cabe a empresa proponente demonstrar sua situação financeira por meio de indicadores financeiros que deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO IV**.

**14.2.1** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinados pelo Contador responsável e por seus Sócios, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

**14.2.2** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

**14.2.3** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ITEM 14.2** será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação;

**14.2.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta licitação, da apresentação do Balanço conforme previsto no **ITEM 14.2**. Para este caso a empresa proponente deverá apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**14.2.4.1** A Declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu Contador ou Técnico em Contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**14.2.5** A falsidade das Declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo nº 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**15.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente tenha fornecido objeto compatível ao da presente licitação.

**15.2** Declaração da empresa proponente indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a montagem e instalação de que trata o objeto deste edital.

**15.3** Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a empresa proponente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

## 16 OUTRAS COMPROVAÇÕES

**16.1 Declaração Conjunta** subscrita por representante legal da empresa proponente, elaborada em papel timbrado, conforme **ANEXO V**, atestando que:

**16.1.1** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06/03/1998;

**16.1.2** inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual de São Paulo;

**16.1.3** atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único, artigo nº 117, da Constituição do Estado.

## **17 O PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**17.1** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas, usando-se a possibilidade da inversão de fases do certame.

**17.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope da proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**17.3** A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

**17.3.1** que não atendam plenamente as exigências contidas neste Edital;

**17.3.2** que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculados em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;

**17.3.3** as que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

**17.4** No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade das EMPRESAS PROPONENTES apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço.

**17.4.1** será decidido através de sorteio a empresa que apresentará a melhor oferta.

**17.5** O responsável pelo certame poderá a seu critério negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.

**17.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**17.7 As propostas financeiras apresentadas não poderão ultrapassar o valor máximo de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil), correspondente ao valor global da aquisição.**

**17.8** Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do **ITEM 17.3**, a ASF partirá para avaliação do segundo colocado.

**17.9** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, o responsável pelo certame poderá fixar às empresas proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.



## **18 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**18.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**18.2** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**18.2.1** substituição e apresentação dos documentos solicitados;

**18.2.2** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

**18.2.3** a verificação será certificada pelo responsável do certame e deverão ser anexados aos autos do processo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.3** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora do certame.

**18.4** Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, o responsável pelo certame, respeitando a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**18.5** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Das Exigências para Habilitação deste Ato Convocatório, serão todos considerados inabilitados e o responsável pelo certame poderá fixar às empresas o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

**18.6** Caso o responsável pelo certame não considere oportuno o exame imediato dos documentos de habilitação, marcará nova data para sessão, na qual será divulgado o resultado do certame.

## **19 DO PREÇO**

**19.1** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive frete, montagem, instalação, recursos humanos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e constituirá a única e remuneração pelo objeto da licitação.

**19.2** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

## **20 DO RECURSO**

**20.1** No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**20.2** A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Responsável à EMPRESA vencedora.

**20.3** Interposto o recurso, o responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

**20.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.

**20.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.6** As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no **ITEM 20.1**, sito à Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.

**20.7** A decisão do recurso será publicada no sítio da ASF, [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org)

## **21 DA CONTRATAÇÃO**

**21.1** Após a adjudicação e homologação do objeto da licitação, a licitante vencedora poderá ser convocada pela Associação Saúde da Família para assinatura do contrato.

**21.1.1** A convocação para assinatura do Contrato poderá ocorrer em até 10 (dez) dias após homologação do certame.

**21.2** A empresa vencedora deverá comprovar os poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório, se vencida a apresentada na licitação.

**21.3** Por ocasião da formalização do Contrato, a empresa vencedora compromete-se a atender as exigências previstas na habilitação, apresentando certidões de regularidade fiscal atualizadas das que constarem com validade vencida, ou outro documento que lhe foi imposto, sob pena da contratação não se realizar.

**21.4** Quando a empresa vencedora for convocada e se recusar a assinar o Contrato, atrasar a entrega do Contrato assinado em mais de 30 (trinta) dias corridos e/ou deixar de entregar em número igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos serviços, serão convocadas as demais EMPRESAS PROPONENTES, respeitando a ordem de classificação, para análise dos documentos de habilitação com vistas à celebração da contratação e demais etapas, sem que recaia qualquer verba indenizatória às partes envolvidas.

**21.5** A vigência contratual será de 30 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

## **22 FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

**22.1** O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário, após 30 (trinta) da emissão de Nota Fiscal/Fatura e de documento que ateste a realização do objeto licitado, contendo nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**.

**22.2** Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à EMPRESA PROPONENTE, CARTA DE CORREÇÃO, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

**22.3** A EMPRESA PROPONENTE deverá, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura destacar, a título de "RETENÇÃO PARA O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS", a importância e o percentual a ser retido pela Associação Saúde da Família para posterior recolhimento à Prefeitura relativo ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) onde o serviço for prestado, observando sempre a legislação de cada município, bem como efetuar o competente registro no cadastro junto a Prefeitura.

**22.5** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta dos Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

### **23 DO LOCAL E DOS PRAZOS**

**23.1** A empresa vencedora deverá providenciar a entrega dos Módulos Habitacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

**23.2** Os Módulos Habitacionais deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas neste instrumento convocatório (ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO).

**23.3** No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a Associação Saúde da Família, indicando a data em que efetivará a entrega.

**23.4** O objeto licitado será recebido por RESPONSÁVEL designado pela CONTRATANTE e será recusado se entregue com especificações diferentes das contidas no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

### **24. DAS PENALIDADES**

**24.1** Pela recusa injustificada em assinar, aceitar, retirar ou entregar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

**23.1** Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

**23.2** A empresa proponente, que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

**23.3** Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a contratada sujeitada às penalidades previstas em contrato e ações judiciais eventualmente cabíveis.

## **24 DOS ESCLARECIMENTOS**

**24.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por e-mail, esclarecimentos sobre o edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, enviando seu questionamento por e-mail: [licitacoesasf@saudedafamilia.org](mailto:licitacoesasf@saudedafamilia.org)

**24.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos interessados via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**24.3** O pedido de esclarecimento poderá produzir o mesmo efeito de impugnação, quando a Associação, em razão do pedido de esclarecimento, identificar ilegalidade e declará-la.

**24.3.1** Acolhida integralmente à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**24.3.2** Acolhida em parte a petição contra o Ato Convocatório e, desde que não esbarre em qualquer ato de ilegalidade, a critério da Associação, será elaborado retratificação dos termos editalícios, sem que haja obrigatoriedade em designar nova data para realização do certame.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2** Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.

**25.3** Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria ata.

**25.4** As empresas proponentes deverão fazer pesquisa minuciosa da aquisição, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamentos, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

**25.5** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

**25.6** No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**25.7** O responsável pelo certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas proponentes até a formalização do Contrato com o adjudicatário, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

**25.8** A Associação Saúde da Família poderá cancelar a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, assim como recusar a participação em Seleção ou a contratação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a ASF, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

**25.9** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo responsável pelo certame.

**26.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - PLANTA DO IMÓVEL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DOS VALORES CONTIDOS NA PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL;

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA.

**27.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes presente Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 23 de outubro de 2015.

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF**

## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

### COLETA DE PREÇOS Nº 021/2015 – PROCESSO Nº 115/2015

**OBJETO:** Aquisição de Módulos Habitacionais, com montagem inclusa, em condições totalmente ocupáveis, com luminárias (lâmpadas), tomadas, interruptores, infraestrutura para cabeamento elétrico e de rede, bem como louças e aparelhos sanitários (incluindo equipamentos sanitários para PNE), com qualidade construtiva, desmontável, para ser acoplado em outros módulos ou sobreposto, que formem pequeno edifício de até dois andares, para implantação de Unidade Básica de Saúde Modular, no município de São Paulo.

### LOTE ÚNICO

#### **ESPECIFICAÇÕES DO MÓDULO CONSTRUTIVO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM TECNOLOGIA DE RÁPIDA CONSTRUÇÃO:**

##### **1. Escopo**

Fornecimento de módulo habitacional, com alta qualidade construtiva, desmontável e que possa ser acoplado com outros módulos ou sobreposto, que formem um pequeno edifício até dois andares.

##### **2. Estrutura do módulo**

Estrutura superior e inferior em aço 100X50X2, quatro pilares de 125x125X4 fixados à estrutura superior por 8 parafusos.

##### **2.1. Tratamento das superfícies metálicas das estruturas:**

Limpeza por jateamento e tratamento com pintura três mãos de anticorrosivo epóxi.

##### **2.2. Tratamento das superfícies exteriores metálicas:**

Pintura com três mãos de esmalte epóxi.

##### **3. Isolamento e Revestimento**

##### **3.1. Isolamento do Piso e do Teto**

Isolamento com base de lã mineral com no mínimo 100mm de espessura.

##### **3.2. Isolamento das paredes**

Isolamento com base de poliuretano expandido (isopor) de 50mm de espessura.

##### **3.3. Revestimento externo e interno das paredes e do teto**

O revestimento externo deverá ser composto por um painel galvanizado pré-pintado na cor branca.

O revestimento interno deverá ser de placa de Melamina (MDF) de 8mm, na cor branca;

##### **3.4. Revestimento externo e interno do piso**

O revestimento externo é composto por um painel galvanizado pré-pintado;

O revestimento interno deverá ter como base painel de madeira em compensado em 18mm, coberto com piso vinílico.

##### **3.5. Acabamentos**

Em PVC nas uniões do piso com as paredes, e nos encontros dos painéis das paredes laterais. Em Melamina nas uniões das paredes com o teto e no encontro das paredes laterais.

## 4. Portas e Janelas

### 4.1. Portas

Portas de acesso de 0,80x2,00 m, com fechadura de duplo cilindro. Isolada com poliuretano, com fechamento hermético e vedação de borracha na porta e no portal.

### 4.2. Janelas

Janelas de PVC de 80cmX110 cm, com persianas exteriores de PVC com comandos no interior dos módulos.

## 5. Instalações

### 5.1. Instalações elétricas

Cabeamento elétrico deverá ser com fios de 2,5mm.

Tomada externa para alimentação de energia.

Quadro elétrico no interior dos módulos, composto de :

- Um disjuntor de 40 Amperes
- Um disjuntor de 10 Amperes para as luminárias
- Dois disjuntores de 20 Amperes, sendo um para o aparelho de ar condicionado e outro para as tomadas elétricas;
- Um disjuntor de 16 Amperes para o circuito de tomadas para alimentação dos computadores.

A instalação elétrica deverá ser embutida com conduítes de PVC, interruptores no interior do módulo para as luminárias internas e externas, 1 (uma) tomada de 220V para os aparelhos de ar-condicionado , tomadas 4 (quatro) tomadas elétricas de 127V e luminárias com lâmpadas fluorescentes 2X40watts, a serem distribuídos conforme o layout apresentado; Também deverá ser previsto um ponto de lógica com duas tomadas RJ45 e três tomadas elétricas 127 V, com circuito independente das outras tomadas elétricas.

### 5.2. Instalações Hidráulicas

A instalação hidráulica deverá ser embutida em tubulação de PVC, fornecimento de acessórios como torneiras e registros deverá estar contemplado, bem como louças sanitárias (bacia sanitária e pia), papelheiro e demais acessórios inerentes ao funcionamento do banheiro;

Para os banheiros deverão ser instaladas barras de segurança e louça sanitária especial.

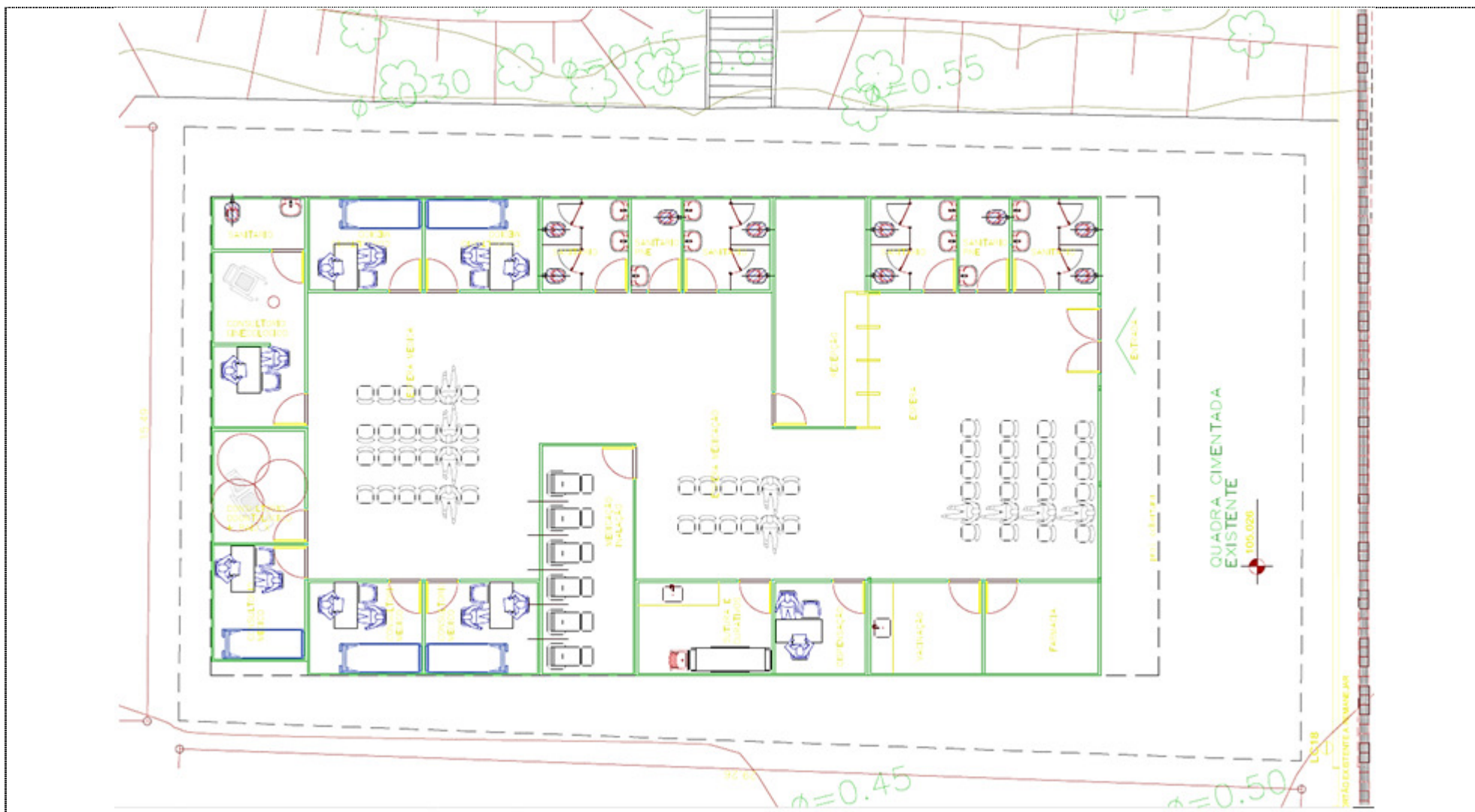
### 5.3. Instalações de Rede de Gases

Deverá ser prevista e executada pelo fornecedor dos Módulos a instalação de três réguas confeccionada em alumínio anodizado, com um ponto de oxigênio, e um ponto de ar comprimido em cada régua no módulo da sala de inalação e medicação, também deverá ser previsto para o módulo da sala de odontologia, um ponto de ar comprimido e um ponto de vácuo para a cadeira odontológica. Toda a tubulação que abastece as réguas deverá embutida no painel do módulo;

As tubulações das redes de gases deverão ser executadas com tubos de cobre sem costura classe "A", Ø de 1/2", conf. NBR 13206, com solda de prata de alto ponto de fusão (superior a 537 ° C) Argentum 45 CD 35% com uso de maçarico oxiacetileno não podendo ser utilizadas soldas de estanho nas conexões, e posteriormente devidamente limpa e pintada nas cores determinadas pela Norma, prevendo-se a instalação de um registro junto ao ponto de conexão à rede externa interligada à central de gases, cuja instalação será providenciada pela Contratante.

A **CONTRATADA** deverá fornecer laudo técnico, devidamente assinado por profissional habilitado e cadastrado junto ao respectivo órgão de classe(CREA), contendo: (i) capacidade máxima de carga útil para cada pavimento; (ii) capacidade máxima de pessoas em cada pavimento; (iii) descritivo técnico com as especificações do objeto, incluindo desenhos técnicos estruturais e elétricos; (iv) orientações gerais para utilização do objeto, em língua portuguesa; (v) termos e condições de uso e garantia do objeto, em língua portuguesa.

**ANEXO II – PLANTA DO IMÓVEL**





**ANEXO III - MODELO DE CONFIRMAÇÃO DE VALORES DA PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS (MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE).**

“DECLARAÇÃO”

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

REF.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - COLETA DE PREÇO Nº 021/2015 - PROCESSO ASF Nº 115/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que confirmo os valores contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de negociações, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem ônus adicionais. Estão incluídas na proposta todas as despesas com mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, se necessário e demais encargos e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita execução dos serviços;

Por ser verdade, assino a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE).**

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

REF.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - COLETA DE PREÇO Nº 021/2015 - PROCESSO ASF Nº 115/2015.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_,

Estabelecida \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data.

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu(s) representante legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Data

Assinatura/nome completo

RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

## ANEXO V – ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

REF.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - COLETA DE PREÇO Nº 021/2015 - PROCESSO ASF Nº 115/2015.

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

-----

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

**SG = Ativo Total**

-----

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

**LC = Ativo Circulante**

-----

**Passivo Circulante**

---

**Assinatura do Contador responsável**

**Obs.: Os índices deverão ser preenchidos com os valores correspondentes.**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

REF.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - COLETA DE PREÇO Nº 021/2015 - PROCESSO ASF Nº 115/2015.

....., inscrita no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
- observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo;

c) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

d) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

Data

Assinatura/identificação do nome

RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0XXX/201X/ASF**

<b>PROCESSO Nº</b>	:	115/2015.
<b>CONTRATADA</b>	:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	:	Aquisição de Módulos Habitacionais, com montagem inclusa, em condições totalmente ocupáveis, com luminárias (lâmpadas), tomadas, interruptores, infraestrutura para cabeamento elétrico e de rede, bem como louças e aparelhos sanitários (incluindo equipamentos sanitários para PNE), com qualidade construtiva, desmontável, para ser acoplado em outros módulos ou sobreposto, que formem pequeno edifício de até dois andares, para implantação de Unidade Básica de Saúde Modular, no município de São Paulo.
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>	:	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	:	60 (sessenta) dias, com início em xx/xx/201x e término em xx/xx/201x.
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>	:	Contratos de Gestão nº 002/2014 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo.

**CONTRATANTE:** **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filial ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; 88, neste ato representada por seus procuradores, doravante designada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na xxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx - Bairro - Cidade/SP - CEP: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelos sócios xxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustam e convencionam o presente Contrato de Compra que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Módulos Habitacionais, com montagem inclusa, em condições totalmente ocupáveis, com luminárias (lâmpadas), tomadas, interruptores, infraestrutura para cabeamento elétrico e de rede, bem como louças e aparelhos sanitários (incluindo equipamentos sanitários para PNE), com qualidade construtiva, desmontável, para ser acoplado em outros módulos ou sobreposto, que formem pequeno edifício de até dois andares, para implantação de Unidade Básica de Saúde Modular, no município de São Paulo em conformidade ao ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO que é parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a entrega, montagem e instalação dos Módulos Habitacionais, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do objeto contratual.

2.2 A **CONTRATANTE** deverá designar preposto para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os Módulos Habitacionais e sua montagem e instalação.

2.3 A **CONTRATANTE** deverá rejeitar os Módulos Habitacionais que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações.

2.4 A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** executará o objeto contratual de acordo com as especificações no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, que é parte integrante do presente, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da **CONTRATANTE**.

3.2 A **CONTRATADA** entregará os Módulos Habitacionais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus.

3.3 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, em até 3 (três) dias, contados da abertura da solicitação pela **CONTRATANTE**.

3.4 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer pessoal qualificado e habilitado tecnicamente para a montagem e instalação dos Módulos Habitacionais, bem como fornecerá todas as ferramentas, materiais complementares e instrumentos indispensáveis à execução destes.

3.5 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade dos Módulos Habitacionais, bem como por sua montagem e instalação, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas todas as normas e regulamentos pertinentes.

**3.6 A CONTRATADA** deverá fornecer laudo técnico, devidamente assinado por profissional habilitado e cadastrado junto ao respectivo órgão de classe (CREA), contendo: (i) capacidade máxima de carga útil para cada pavimento; (ii) capacidade máxima de pessoas em cada pavimento; (iii) descritivo técnico com as especificações do objeto, incluindo desenhos técnicos estruturais e elétricos; (iv) orientações gerais para utilização do objeto, em língua portuguesa; (v) termos e condições de uso e garantia do objeto, em língua portuguesa.

**3.7 A CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e outros documentos apresentados no momento de assinatura do Contrato, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis previstas em Contrato.

**3.8 A CONTRATADA** não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados.

**3.9 A CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

**3.10 A CONTRATADA** é responsável pela idoneidade moral, técnica e das verbas trabalhistas de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações judiciais, faltas ou omissões que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, não configurando/caracterizando de forma alguma, a responsabilidade subsidiária e muito menos solidária da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

**3.11 A CONTRATADA** deverá justificar por escrito à **CONTRATANTE**, eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato.

**3.12 A CONTRATADA** deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, otimizando a gestão de seus recursos - quer humano, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da **CONTRATANTE**.

**3.13 A CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços contratados, cumprindo, as disposições legais que interfiram em sua execução.

**3.14 Ao término do contrato, a CONTRATADA** deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas para a execução do objeto contratual, que será atestado pelo Departamento de Manutenção da **CONTRATANTE**.

**3.15 A CONTRATADA** deverá emitir e entregar a Nota Fiscal/Fatura referente aos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**4.2** O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário, após 30 (trinta) da emissão de Nota Fiscal/Fatura e de documento que ateste a execução do objeto contratual, contendo nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**.

**4.3** O faturamento se dará por meio da filial da **CONTRATANTE**, responsável pela execução do Contrato.

**4.4** No preço global estarão inclusos todas e quaisquer despesas, direta ou indireta, como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.

**4.5** Os valores dos tributos incidentes sobre a presente aquisição deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir.

**4.6** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.

**4.7** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura será imediatamente solicitado à **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.8** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato serão decorrentes dos repasses realizados por meio do Contrato de Gestão nº 002/2014 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

**4.9** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos subitens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

**5.1** Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do objeto contratual deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

**5.2** Pela inexecução parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sob qualquer irregularidade que culmine com avaliação não a contento ou qualquer outra inexecução parcial.

**5.3** Caso o descumprimento contratual venha a acarretar a sua rescisão, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

**5.4** As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.

**5.5** As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui outra.

**5.6** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.



**5.7** Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá à notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.

**5.8** Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.

**5.9** A Coordenação Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a multa.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

**6.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 15 (trinta) dias, sem que recaia ônus contratual às partes.

**6.2** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente do cumprimento do previsto na CLÁUSULA 6.1, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados a **CONTRATANTE** através dos Contratos de Gestão, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1** O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, com início em XX/XX/201X e término em XX/XX/201X, podendo ser prorrogado nas mesmas condições do ajuste, através de termo de aditamento contratual, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.

**7.2** A **CONTRATADA** deverá se manifestar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em relação a concordância ou não concordância com a prorrogação contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

**8.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** A **CONTRATADA** deverá atender à Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e às demais legislações pertinentes.

**9.2** A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

**9.3** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**9.4** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

**9.5** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

**9.6** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, XX de XXXXXXXX de 201X.

---

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA  
CONTRATANTE**

---

**NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**RG:**

---

**NOME:**

**RG:**

## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

### COLETA DE PREÇOS Nº 021/2015 – PROCESSO Nº 115/2015

**OBJETO:** Aquisição de Módulos Habitacionais, com montagem inclusa, em condições totalmente ocupáveis, com luminárias (lâmpadas), tomadas, interruptores, infraestrutura para cabeamento elétrico e de rede, bem como louças e aparelhos sanitários (incluindo equipamentos sanitários para PNE), com qualidade construtiva, desmontável, para ser acoplado em outros módulos ou sobreposto, que formem pequeno edifício de até dois andares, para implantação de Unidade Básica de Saúde Modular, no município de São Paulo.

### ESPECIFICAÇÕES DO MÓDULO CONSTRUTIVO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM TECNOLOGIA DE RÁPIDA CONSTRUÇÃO:

#### 1. Escopo

Fornecimento de módulo habitacional, com alta qualidade construtiva, desmontável e que possa ser acoplado com outros módulos ou sobreposto, que formem um pequeno edifício até dois andares.

#### 2. Estrutura do módulo

Estrutura superior e inferior em aço 100X50X2, quatro pilares de 125x125X4 fixados à estrutura superior por 8 parafusos.

##### a. Tratamento das superfícies metálicas das estruturas:

Limpeza por jateamento e tratamento com pintura três mãos de anticorrosivo epóxi.

##### b. Tratamento das superfícies exteriores metálicas:

Pintura com três mãos de esmalte epóxi.

#### 3. Isolamento e Revestimento

##### a. Isolamento do Piso e do Teto

Isolamento com base de lã mineral com no mínimo 100mm de espessura.

##### b. Isolamento das paredes

Isolamento com base de poliuretano expandido (isopor) de 50mm de espessura.

##### c. Revestimento externo e interno das paredes e do teto

O revestimento externo deverá ser composto por um painel galvanizado pré-pintado na cor branca.

O revestimento interno deverá ser de placa de Melamina (MDF) de 8mm, na cor branca;

##### d. Revestimento externo e interno do piso

O revestimento externo é composto por um painel galvanizado pré-pintado;

O revestimento interno deverá ter como base painel de madeira em compensado em 18mm, coberto com piso vinílico.

##### e. Acabamentos

Em PVC nas uniões do piso com as paredes, e nos encontros dos painéis das paredes laterais. Em Melamina nas uniões das paredes com o teto e no encontro das paredes laterais.

#### 4. Portas e Janelas

##### a. Portas

Portas de acesso de 0,80x2,00 m, com fechadura de duplo cilindro. Isolada com poliuretano, com fechamento hermético e vedação de borracha na porta e no portal.

#### **b. Janelas**

Janelas de PVC de 80cmX110 cm, com persianas exteriores de PVC com comandos no interior dos módulos.

### **5. Instalações**

#### **a. Instalações elétricas**

Cabeamento elétrico deverá ser com fios de 2,5mm.

Tomada externa para alimentação de energia.

Quadro elétrico no interior dos módulos, composto de :

- Um disjuntor de 40 Amperes
- Um disjuntor de 10 Amperes para as luminárias
- Dois disjuntores de 20 Amperes, sendo um para o aparelho de ar condicionado e outro para as tomadas elétricas;
- Um disjuntor de 16 Amperes para o circuito de tomadas para alimentação dos computadores.

A instalação elétrica deverá ser embutida com conduítes de PVC, interruptores no interior do módulo para as luminárias internas e externas, 1 (uma) tomada de 220V para os aparelhos de ar-condicionado , tomadas 4 (quatro) tomadas elétricas de 127V e luminárias com lâmpadas fluorescentes 2X40watts, a serem distribuídos conforme o layout apresentado; Também deverá ser previsto um ponto de lógica com duas tomadas RJ45 e três tomadas elétricas 127 V, com circuito independente das outras tomadas elétricas.

#### **b. Instalações Hidráulicas**

A instalação hidráulica deverá ser embutida em tubulação de PVC, fornecimento de acessórios como torneiras e registros deverá estar contemplado, bem como louças sanitárias (bacia sanitária e pia), papelheiro e demais acessórios inerentes ao funcionamento do banheiro;

Para os banheiros deverão ser instaladas barras de segurança e louça sanitária especial.

#### **c. Instalações de Rede de Gases**

Deverá ser prevista e executada pelo fornecedor dos Módulos a instalação de três régua confeccionada em alumínio anodizado, com um ponto de oxigênio, e um ponto de ar comprimido em cada régua no módulo da sala de inalação e medicação, também deverá ser previsto para o módulo da sala de odontologia, um ponto de ar comprimido e um ponto de vácuo para a cadeira odontológica. Toda a tubulação que abastece as régua deverá embutida no painel do módulo;

As tubulações das redes de gases deverão ser executadas com tubos de cobre sem costura classe "A", Ø de ½", conf. NBR 13206, com solda de prata de alto ponto de fusão (superior a 537 ° C) Argentum 45 CD 35% com uso de maçarico oxiacetileno não podendo ser utilizadas soldas de estanho nas conexões, e posteriormente devidamente limpa e pintada nas cores determinadas pela Norma, prevendo-se a instalação de um registro junto ao ponto de conexão à rede externa interligada à central de gases, cuja instalação será providenciada pela Contratante.

A **CONTRATADA** deverá fornecer laudo técnico, devidamente assinado por profissional habilitado e cadastrado junto ao respectivo órgão de classe(CREA), contendo: (i) capacidade máxima de carga útil para cada pavimento; (ii) capacidade máxima de pessoas em cada pavimento; (iii) descritivo técnico com as especificações do objeto, incluindo desenhos técnicos estruturais e elétricos; (iv) orientações gerais para utilização do objeto, em língua portuguesa; (v) termos e condições de uso e garantia do objeto, em língua portuguesa.